

ROSA RAMOS

**Legislação Ambiental: Impedâncias e
Aplicabilidade das Leis Ambientais Brasileiras
nos Projetos Infra-Estruturais**

6 *o* Seminário
INTERNACIONAL
em LOGÍSTICA
Agroindustrial



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DA OAB/SP

- Presidente: Carlos Alberto M. Sanseverino – gestão desde 2004
- + de 400 membros
- Equipe multidisciplinar
- Objetivos: a) cuidar dos assuntos relativos à proteção de defesa do meio ambiente;
b) promover estudos, cursos, seminários e outras atividades culturais objetivando a divulgação, análise e aprimoramento da legislação pertinente à defesa e proteção do meio ambiente;
c) representar ao Conselho, quando for o caso, propondo as medidas e providências pertinentes à defesa e proteção do meio ambiente;
d) cooperar, manter intercâmbio e firmar convênios com outros organismos públicos e entidades, nacionais ou internacionais, de proteção e defesa do meio ambiente.
- Atualmente temos focado nossos estudos no Zoneamento Ecológico da Baixada Santista – poluição atmosférica/inspeção veicular – licenciamento ambiental .

OBJETIVOS DA APRESENTAÇÃO

- Demonstração das dificuldades legais inerentes à atividade logística, de forma a reduzir os impactos desde o processo produtivo até a destinação final.
- Com a definição do objetivo é necessário dada a abrangência do que pode-se alcançar, definir também quais modalidades iremos trabalhar. Escolhemos alguns pesos específicos, aqueles que se situam no topo da pirâmide empresarial, neste setor, servindo como efeito demonstração.

MODALIDADE

1. Setor Rodoviário
 - Transporte de carga
 - Transporte de Passageiros
2. Setor Ferroviário
 - Transporte de Carga
 - Transporte de Passageiros
3. Setor de Navegação
 - Interior
 - Cabotagem
 - Longo curso
4. Setor Portuário
5. Transporte Urbano
6. Transporte Multimodal
7. Assuntos aduaneiros
8. Transporte terrestre de Produtos perigosos
9. Transito
10. Dutos

ESCOLHA

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- TRANSPORTE FERROVIÁRIO
- TRANSPORTE AÉREO
- TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

DESAFIOS AMBIENTAIS PARA A INFRA ESTRUTURA

-CAUSAS

CRESCIMENTO EXCESSIVO DA POPULAÇÃO MUNDIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO HETEROGENEA NAS DIVERSAS REGIÕES DO PLANETA.

-CONSEQUÊNCIAS

ESTE CENARIO TRAZ UM DESENCADEAMENTO DE PROBLEMAS AMBIENTAIS EM DIVERSAS ESCALAS:

1ª - PERDA DA BIODIVERSIDADE, MUDANÇAS CLIMATICAS, ESCASSEZ DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS,
2ª - TRANSITO, POLUIÇÃO, FALTA DE SANEAMENTO BASICO, DESMATAMENTO, ETC

-IMPLICANCIA DIRETA NO AUMENTO DA DEMANDA PELO CONSUMO E CONSEQUENTEMENTE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

-NECESSIDADES:

A MA DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO E A EXCESSIVA CONCENTRAÇÃO NAS REGIÕES METROPOLITANAS, IMPLICAM NA NECESSIDADE DE INFRA ESTRUTURA BASICA DE ENERGIA, TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E SANEAMENTO, CUJA OFERTA NÃO ACOMPANHA A DEMANDA.

A ÚNICA RAZÃO DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE É O SER HUMANO

- QUAL É O PROCESSO QUE O BRASIL DEVE ADOTAR PARA ENCARAR OS SEUS PROBLEMAS AMBIENTAIS NO SETOR DE LOGÍSTICA?
- A QUEM DEVEMOS ENTREGAR ESTE PROCESSO DE APRIMORAMENTO?
 - AO EXECUTIVO?
 - AO LEGISLATIVO?
 - À INICIATIVA PRIVADA?

CENÁRIO APARENTE

- INVESTIMENTOS: Um indicador que impressiona negativamente ainda das empresas é o baixo valor investido em meio ambiente.
- MOROSIDADE ADMINISTRATIVA: Outro dado que tem causado debate é em relação às licenças ambientais, sendo um dos processos mais cansativos que uma empresa pode enfrentar no Brasil
- CONTRADIÇÕES NORMATIVAS: interpretações diversas dentro dos próprios órgãos licenciadores
- DIVERGÊNCIA DE COMPETÊNCIA: falta de normatização do artigo 23 da CF.

NORMAS SOBRE POLUIÇÃO

COMANDO GERAL SOBRE POLUIÇÃO

A Lei n.º 6.938/81, art. 3º, III define poluição como “a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos”.

COMPETENCIA PARA LEGISLAR SOBRE POLUIÇÃO

O artigo 23, VI, da Constituição Federal estabelece que é competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- Artigo 22, IX e XI da CF - da Competência privativa da união para legislar sobre:
 - diretrizes da política nacional de transportes
 - transito e transporte – Artigo 22 , XI da CF.(Código de transito Lei 9.507/97)

- Artigo 21, XII, e da CF – competência da União para:
 - Explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.
 - Instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.

- Artigo 178 da CF: A lei disporá sobre a ordenação dos transporte aereo, aquatico e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o principio da reciprocidade.

TIPOS DE POLUIÇÃO MAIS COMUM CAUSADA PELO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- ATMOSFERICA
- SONORA
- DERRAME DE PRODUTOS PERIGOSOS

FENOMENOS DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Entre as mais graves conseqüências da poluição atmosférica podemos citar a chuva ácida, o efeito estufa e a diminuição da camada de ozônio.

CHUVA ÁCIDA

É a contaminação da atmosfera devido à presença no ar de compostos de enxofre provenientes das indústrias e dos centros urbanos, especialmente dos veículos

EFEITO ESTUFA:

Aquecimento da Terra causado pela concentração de gás carbônico na atmosfera, provocado pela queima de combustíveis fósseis. Provoca secas, enchentes, desertificação e subida do nível dos mares.

TRANSPORTE FERROVIÁRIO

- Artigo 21, XI, d, da CF - Competência da união para:
 - -explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de transporte **ferroviário** e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território.
 - -transito e transporte – Artigo 22 , XI da CF.
- Artigo 21, XII, e da CF – competência da União para:
 - Explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão
 - os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.
- Artigo 178 da CF: A lei disporá sobre a ordenação dos transporte aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

TRANSPORTE AÉREO

- Artigo 22, IX e XI da CF - da Competência privativa da união para legislar sobre:
 - diretrizes da política nacional de **transportes**
 - transito e **transporte** – Artigo 22 , XI da CF
- Artigo 178 da CF: A lei disporá sobre a ordenação dos **transporte aéreo**, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

A Aviação está ligada a três principais impactos ambientais:

-**Poluição do ar**, segundo estudos ligados à mudança climática

-**Poluição sonora** que ocorre durante os procedimentos de decolagem e de pouso

-O terceiro impacto produzido por toda a estrutura terrestre que a operação aeronáutica demanda são as **edificações gigantescas** que possuem pistas **extensas de concreto**, grandes áreas de manobras e estruturas de hangaragem, e todas as demais estruturas necessárias.

ADOÇÃO DE GERENCIAMENTO EFICAZ

- Depende de fatores relacionados ao cumprimento das legislações específicas de segurança de vôo, higiene e saúde no tratamento dos resíduos.
- Nas imediações dos aeroportos, o contato com a fauna, principalmente aves é um complicador amedrontador.

TRANSPORTE MARÍTIMO

Artigo 21, XI, d, da CF - Competência da união para:

-explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território.

Artigo 178 da CF: A lei disporá sobre a ordenação dos transporte aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

Parágrafo único: Na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitas por embarcações estrangeiras.



CENÁRIO DO BRASIL

- 8 mil km de litoral, 45 mil km de rios potencialmente navegáveis, e 13,8% somente do transporte é por navios. Hidrovias – tímidos 3,8%.
- Enquanto na China as hidrovias movimentam 50% da carga, no Brasil a liderança cabe às rodovias 61%.
- Os Estados Unidos, dono das matrizes de transportes mais equilibradas do mundo, 25% da carga é transportada por hidrovias, que contam com 1.200 terminais portuários. No Brasil, há apenas 64 terminais.

ENTRAVE LEGAL

- A Hidrovia Araguaia-Tocantins-Rio das Mortes, com 2.230 km de extensão, há treze anos não sai do papel. Em razão da provável existência de danos ambientais, principalmente nas terras indígenas, o licenciamento ambiental não é concedido. Segundo o Governo, haveria redução de 40% no valor do frete dos grãos produzidos na região.

AMBIENTALISTAS, INDIOS, GOVERNO, PRODUTORES, A SOCIEDADE COMO UM TODO, AGUARDANDO UMA DECISÃO QUE SE AMPARA NUMA LEGISLAÇÃO CONFUSA

Lei nº. 10.233, de 5 de junho de 2001

- Art. 11 O gerenciamento da infra-estrutura e a operação dos transportes aquaviário e terrestre serão regidos pelos seguintes princípios gerais:
 - V - compatibilizar os transportes com a preservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;

Lei 8.630 de 1993

Somente a partir de 1993 é que os portos tiveram a responsabilidade de criação de um sistema integrado de modernização, onde o meio ambiente teve importância preponderante, sendo implementado não só na área portuária como na retro portuária, o que impede a maioria das degradações.

Segundo avaliação recente da ANTAQ no fim de 2007, ainda há muito por fazer, - em seu levantamento demonstrou que a maioria dos portos não cumpre a legislação ambiental a contento.

De 30 portos, 23 não haviam instalados os núcleos ambientais. Em apenas seis deles a ANTAQ encontrou a estrutura logística adequada e só em dois há o nº de funcionários suficientes.



ROSA-RAMOS@UOL.COM.BR